



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1.078/2019, de 31 de maio de 2019, D.O.U. de 03/06/2019.

1

BOLSA DE ESTUDOS IDENTIDADE JOVEM INCLUSIVA:
REALIZANDO OS SONHOS DOS PAIS E INCENTIVANDO A VONTADE DOS JOVENS
BACHARELADO EM GASTRONOMIA
(atualizado 12/11/2025)

O Programa integrado ao Projeto Identidade Jovem Inclusiva: *Realizando os sonhos dos pais e incentivando a vontade dos jovens* (BIJ) foi criado e estabelecido pela Fundação Antonio Meneghetti de Pesquisa Científica Humanista Cultural e Educacional em parceria com a Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), em benefício aos alunos do Curso de Graduação Bacharelado em Gastronomia da AMF. Os alunos matriculados em todas as disciplinas em cada semestre, receberão bolsa de estudos no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme este Regulamento, sujeito a revalidações bimestrais e semestrais, após participarem de seleção para o benefício.

1) REGULAMENTO DO PROJETO
CRITÉRIOS DE ACESSO:

Regulamento do Projeto:

Programa integrado ao Projeto Identidade Jovem Inclusiva: *Realizando os sonhos dos pais e incentivando a vontade dos jovens*. A AMF oferece Bolsas de Estudos para alunos de Graduação em Gastronomia. Os alunos matriculados em todas as disciplinas em cada semestre, receberão bolsa de estudos no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme este regulamento, sujeito a revalidações bimestrais e semestrais, após participarem de seleção.

Critérios de Acesso:

- 1) Candidatar-se à Bolsa de Estudos no momento da inscrição ao Processo Seletivo Vestibular Agendado. Caso não tenha se candidatado no momento da inscrição, essa deve ser feita no momento da prova do Vestibular, junto à Instituição;
- 2) Ser aprovado na Prova do Processo Seletivo Vestibular Agendado;
- 3) Participar de entrevista acompanhado pelos pais e/ou responsável (para os menores de 18 anos de idade), conforme datas divulgadas pela AMF;
- 4) Não possuir Diploma de Curso Superior;



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1.078/2019, de 31 de maio de 2019, D.O.U. de 03/06/2019.

- 5) Matricular-se em todas as disciplinas de seu semestre acadêmico: o aluno será beneficiado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) do valor total de cada parcela da semestralidade, configurando a Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva;
- 6) Para participar – Idade mínima: 16 anos de idade. Idade máxima: 40 anos de idade;
- 7) Para a concessão de Bolsa de Estudos é necessário a apresentação da comprovação de renda, sendo esse um dos critérios de seleção;
- 8) Não se candidatar ou possuir bolsa do ProUni ou FIES, bem como não ser beneficiado com convênio de empresa ou similar (a Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva não é cumulativa com demais bolsas de estudo, convênios e/ou outros tipos de descontos, salvo o Desconto por Adimplência, da AMF);
- 9) Demonstrar interesse em curso superior e contemporaneamente não ter como prover;
- 10) Fica estabelecido que 10% das vagas deste Programa de Bolsas de Estudo é destinado a afrodescendentes e indígenas;
- 11) Além dos itens elencados acima, no processo de seleção, dar-se-á maior atenção aos familiares de pequenos produtores rurais, situados na Região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul;
- 12) Caso o aluno seja aprovado e venha a receber a Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva a partir de uma data/mês que não seja o mês inicial de cada semestre (a saber, janeiro para o primeiro semestre do ano; julho para o segundo semestre do ano), a data de inclusão do benefício da Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva ao plano de pagamento do aluno contemplado é válida a partir do momento de aprovação e concessão da Bolsa de Estudos, e não retroativa às parcelas anteriores do respectivo semestre;
- 13) O benefício da Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva é válido pelo período de 1 (um), 2 (dois) ou 4 (quatro) semestres letivos única e exclusivamente, de acordo com a avaliação da entrevista inicial e de acordo com a renda familiar. Para o pedido de renovação, devem ser anexado, além do documento de comprovação de renda, comprovante de matrícula, de residência e histórico escolar com notas do curso de graduação.

2) CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO PARA OS BENEFICIADOS PELA BOLSA DE ESTUDOS:

- 14) Não ter nota inferior a 7,0 nos processos avaliativos dos semestres do ano acadêmico, e frequência de 75% às aulas;
- 15) Dedicar 30 (trinta) horas mensais para atividades práticas que poderão ser realizadas nos seguintes projetos – Projeto Cultivando o Saber: Horta e Flores; Colibri Restaurante, Hotel



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1.078/2019, de 31 de maio de 2019, D.O.U. de 03/06/2019.

Capo Zorial e demais empresas conveniadas à AMF, conforme orientações institucionais e da Coordenação da Bolsa de Estudos Identidade Jovem;

3

16) O aluno contemplado terá também acesso ao desconto para pagamento em dia (adimplência), sendo este de 2% (dois por cento);

17) Pagar em dia a sua parte da mensalidade. Atentar para que: a partir da 2ª parcela da semestralidade (mensalidade) não paga e em atraso o aluno perde automaticamente o benefício da Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva. Para renovação da bolsa de estudos para o semestre vindouro, bem como para acesso à bolsa de estudos e renovação aos alunos veteranos da instituição, será considerado que não pode haver inadimplência no pagamento das parcelas da semestralidade na parte que cabe ao aluno (considerando o tempo previsto no item 13 deste Regulamento);

18) Os pais deverão participar de uma reunião semestral de integração e acompanhamento na AMF, quando convidados;

19) Caso o aluno beneficiado não cumpra com todas as regras deste Regulamento, perderá o direito à Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva na avaliação bimestral e/ou semestral que é realizada, e ainda deverá restituir à Faculdade Antonio Meneghetti o valor total da Bolsa de Estudos que, devido a não cumprir com as regras, desperdiçou ao longo do referido semestre. O pagamento deve ser feito a vista diretamente no Departamento Financeiro da AMF ao término do referido semestre letivo, incorrido de juros e multa;

20) Caso algum dos alunos contemplados com a Bolsa de Estudos cancele ou tranque sua matrícula no semestre vigente, o benefício passará ao primeiro suplente da lista de suplentes.

3) QUALIDADE ACADÊMICA POR MÉRITO DA BOLSA DE ESTUDOS IDENTIDADE JOVEM:

1) Exaurindo-se o tempo de 1 (ano) anos ou 2 (dois) semestres de concessão da Bolsa de Estudos Identidade Jovem, e aguardando um semestre permanecendo sem a Bolsa de Estudos (conforme a regra normal deste Regulamento), é possível candidatar-se ao Programa de Qualidade Acadêmica da Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva. Este programa configura-se em um programa por mérito acadêmico, compreendendo o período igual a 1 (um) ano, com revalidação bimestral e/ou semestral;

2) Obter média geral de todas as disciplinas cursadas no semestre vigente igual ou maior a 8,5 (oito vírgula cinco);

3) Estar matriculado em todas as disciplinas no semestre vigente;

4) A quantidade de beneficiados pelo Programa de Qualidade Acadêmica por Mérito da Bolsa de Estudos Identidade Jovem é de 30 (trinta) alunos com as maiores médias que concorrem entre si;



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC N° 1.078/2019, de 31 de maio de 2019, D.O.U. de 03/06/2019.

5) O período de requerimento deste Programa é de 60 dias antes da finalização do período de Bolsa Identidade Jovem;

6) Os demais critérios aplicáveis à Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva permanecem inalterados em relação: a) ao cumprimento das atividades de contrapartida; b) ter 75% de frequência em todas as disciplinas cursadas no semestre acadêmico; c) adimplência; d) possuir matrícula ativa em um dos Cursos de Graduação da Faculdade Antonio Meneghetti.

Este Programa de Bolsa de Estudo possui REVALIDAÇÃO BIMESTRAL E/OU SEMESTRAL. Os beneficiários passarão por reavaliação no final do semestre para revalidar para o segundo semestre.

4) MULTA E RESSARCIMENTO DO VALOR POR DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS PELA BOLSA DE ESTUDO:

1) A partir do semestre 2026/1 caso o aluno tenha descumprido os critérios de manutenção do Benefício BIJ, além da desvinculação da Bolsa, se faz necessário o ressarcimento do valor. Nos seguintes percentuais de concessão e situação:

Situação	Percentual
Cancelamento de Matrícula	100% do valor concedido no período
Trancamento de Matrícula	100% do valor concedido no período
Falta da realização das atividades de nivelamento	50% do valor concedido no período
Reprovação por frequência	30% do valor concedido no período

2) Os valores devolvidos devem ser devolvidos a concessora do benefício da Bolsa de Estudos Identidade Jovem Inclusiva, por meio de PIX sob o nº 11.518.950/0001-29.

Subscreve,
Conselho Científico-Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF)
Atualizado em 12/11/2025.